

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Morrinhos do Sul/RS Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de fornecimento de baterias automotivas para ônibus escolar e veículo da Secretaria da Educação conforme tabela a seguir:

Item	Serviços	QTDE	Valor Uni	Valor Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATERIA 150 (AH) AMPÉRE, CHUMBO- ÁCIDA, DE 150AH, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SELADA), CCA(-18°C) MÍNIMO: 900A RC 290 MINUTOS PEÇA DE 1ª LINHA COM GARANTIA DE 12 MESES. COM TROCA E COM CASCO DA BATERIA INCLUSO NO VALOR.	10	R\$1.177,94	R\$ 11.779,40
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATERIA 70 (AH) AMPÉRE - BATERIA AUTOMOTIVA, CAIXA BAIXA CHUMBO-ÁCIDA, DE 70AH, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SELADA), CCA (-18°C): 800 AH, CAIXA BAIXA: 190MM RC 25: 170MINUTOS PEÇA DE 1ª LINHA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013. SEU FORNECIMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA401 DE 2018. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATERIA 100AH - CHUMBO- ÁCIDA, DE 100AH, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO (SELADA), CCA(-18°C) MÍNIMO:750A RC 180 MINUTOS PEÇA DE 1ª	10	R\$ 774,67	R\$ 7.746,70

	LINHA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013. SEU FORNECIMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA401 DE 2018. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA)			
				Total: 27.026,10

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A contratação para aquisição de baterias novas para a frota de veículos e ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul apresenta diversas vantagens, tanto no aspecto operacional quanto econômico e de interesse público, conforme descrito a seguir:

a) Segurança no Transporte

A substituição das baterias velhas por baterias novas assegura a proteção da vida e da integridade física dos estudantes, além de garantir a eficiência logística e pedagógica do transporte escolar. Trata-se, portanto, de uma medida de manutenção preventiva crítica com impacto direto sobre a segurança pública e o direito à educação.

b) Continuidade dos Serviços Públicos

A frota de ônibus é essencial para a realização do transporte escolar e outras atividades públicas. Com baterias em perfeito funcionamento, evita-se a paralisação dos veículos por problemas mecânicos ou acidentes, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços.

c) Redução de Custos com Manutenção Corretiva

A substituição planejada de baterias automotivas, como ação de manutenção preventiva, tem efeito direto na redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, que são geralmente mais onerosas, imprevisíveis e impactam negativamente na gestão da frota escolar.

d) Cumprimento de Normas de Trânsito e Fiscalização

A manutenção adequada dos veículos que realizam o transporte escolar, incluindo a substituição preventiva das baterias, é condição indispensável para o cumprimento das normas de trânsito e das exigências dos órgãos de fiscalização, especialmente os definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo CONTRAN.

e) Aquisição Planejada e Legal

A contratação via processo licitatório garante transparência, ampla concorrência e economia ao município, além de seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Melhoria da Eficiência Operacional.

A substituição preventiva e padronizada das baterias automotivas nos ônibus escolares e de veículos municipais contribui diretamente para o aumento da eficiência operacional da frota, com reflexos positivos na gestão pública, no planejamento de rotas e na qualidade do serviço prestado à população estudantil.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

3.2. As baterias a serem utilizados pelas secretarias municipais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução de aquisição apresentada pelo estudo técnico preliminar pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública do município e suas respectivas Secretarias.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviço sem geral, no Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o município procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, bem como preços de

fornecedores do ramo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo de cada Secretaria solicitante as quais são usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento pela secretaria requisitante.

6.2. As baterias deverão ser entregues e instaladas na sede do município de Morrinhos do Sul em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento, sendo de total responsabilidade da empresa contratada a substituição imediata do item, sem custo adicional ao município

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I -** Executar a o objeto da contratação observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II -** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III -** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V -** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI -** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII -** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII -** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os fornecimentos efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- X -** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios

meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sempre juízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O município designará o gestor e o fiscal de contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas das Secretarias
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº

14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 17 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZXO**99V****ERR****O93**